

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 217/2013

Cuida-se de Projeto de Lei que “*Declara de Utilidade Pública a Entidade “Instituto Nacional de Integração Social” e dá outras providências*”, de autoria do Nobre Vereador Paulo Francisco Mendes.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações das leis nº 4.904 de 29 de agosto de 1995, e, 9.267, de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 28 de fevereiro de 2013, informando que a entidade está em pleno e regular funcionamento nos últimos 3 (três) anos, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada. (fls. 06).

Incluem-se no PL diversos documentos, dos quais merecem destaque: cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 07); cópias registradas no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba da Ata de Assembléia Geral de Constituição (fls. 12/15) e do Estatuto Social (fls. 34/43).

Analisando a documentação anexada, verificamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, uma vez que todos os requisitos da Lei de regência (Lei nº 444/56) foram atendidos.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 20 de junho de 2013.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
SECRETÁRIA JURÍDICA